Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
SECRETARIA DAS SESSOES

ACÓRDÃO DA 2ª CAMARA	**:**	**AC02-SECSES-3/2013**
PROCESSO TC/MS	**:**	TC/66911/2011
PROTOCOLO	**:**	1151697
ÓRGÃO	**:**	FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL
RESPONSÁVEL	**:**	AMÉRICO FERREIRA CALHEIROS
CARGO DO RESPONSÁVEL	**:**	DIRETOR-PRESIDENTE
ASSUNTO DO PROCESSO	**:**	CONVÊNIO - 15957/2010
RELATOR	**:**	CONS. IRAN COELHO DAS NEVES

VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos, na 2ª Sessão Ordinária do **2ª Câmara**, realizada no dia 19 de março de 2013.

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público de Contas, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas **ACORDAM** em:

1 – Pela REGULARIDADE desta Prestação de Contas do CONVÊNIO nº 15957/2010, celebrado entre a FUNDAÇÃO DE CULTURA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, CNPJ/MF nº 15.579.196/0001-98, como Concedente, neste ato representado pelo Diretor-Presidente, Sr. Américo Ferreira Calheiros, CPF nº 104.746.411-04, e a LIGA DAS ENTIDADES CARNAVALESCAS DE CAMPO GRANDE/MS - LIENCA, CNPJ nº 33.730.243/0001-34, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Eduardo de Souza Neto, CPF nº 106.522.561-04, como Convenente, com fundamento artigo 59, I, da Lei Complementar nº 160/2012;

2 - Pela quitação do Ordenador de Despesas, Sr. Júlio César Komiyama, CPF nº 139.625.581-87, nos termos do artigo 109 do Regimento Interno TC/MS;

3 – Pela comunicação do resultado deste julgamento aos interessados, em conformidade com o artigo 106 da Resolução Normativa TC/MS nº 2006.

Sala das Sessões, 19 de março de 2013.

(a)Conselheiro Iran Coelho das Neves
Presidente/Relator
(a)Conselheiro José Ancelmo dos Santos
(a)Conselheira Marisa Joaquina Monteiro Serrano
(a)Dr. Terto de Moraes Valente – Procurador de Contas.

CERTIFICADO

CERTIFICO o cumprimento do Parágrafo único do artigo 97 do Regimento Interno do Tribunal de Contas.

MARISA JOANA CHENA
CHEFE DA SECRETARIA DAS SESSÕES
TC/MS

MJC/ba